



Câmara Municipal de Natalândia

CGC 01 645 912/0001-83

Rua Unai, 961/967 - Telefax 3675-8020 – CEP: 38.658-000

PORTARIA N.º 003, DE 17 DE ABRIL DE 2006

“DISPÕE SOBRE USO DE TELEFONE DA CÂMARA MUNICIPAL E MAQUINA DE XEROGRAFIA, DE QUE TRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, I, h, da Resolução 007, de 27 de outubro de 1997.

CONSIDERANDO, que o uso do telefone da Câmara Municipal é de uso exclusivo do Poder Legislativo para as atividades afetas da Secretaria;

CONSIDERANDO, que os gastos com telefone, estão altos e há necessidade de economizar;

CONSIDERANDO, que os bens públicos não podem serem utilizados de forma diversa ou para atender interesses particulares.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica expressamente proibido a utilização da máquina de xerografia para reprodução de cópias para particulares, e, o uso do telefone 3675.8020, da Câmara Municipal para ligações particulares ou de interesse particular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Natalândia (MG), 17 de abril de 2006.

**VEREADOR JOSÉ FRANCISCO BARBOSA DE BRITO
PRESIDENTE**